



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832  
CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 871/93

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SUMULA:- DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MANDAGUAÇU - ACIMAN.

SUMULA:- Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Mandaguáçu - ACIMAN.

ARTO 1O - Fica declarado de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Mandaguáçu - ACIMAN.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Mandaguáçu - ACIMAN.


ARTO 2O - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a Associação Comercial e Industrial de Mandaguáçu beneficiária:

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a Associação Comercial e Industrial de Mandaguáçu beneficiária:

- I - Modificar suas finalidades estatutárias;
- II - Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

ARTO 3O - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 04 de novembro de 1993.

  
ANTONIO SAES  
PREFEITO MUNICIPAL

